

	<b>Prefeitura Municipal da Serra Estado do Espírito Santo</b>	<b>NORMA DE PROCEDIMENTO</b>	SCV – NP 01
<b>Assunto:</b> <b>CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS CONCEDIDOS.</b>			
Versão: 2ª	Data da elaboração: 01.09.2014	Data da Aprovação: 01/09/2015	Data da Vigência: 30/09/2015
Ato de Aprovação: Decreto nº 6.630/15		Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
Revisada em:		Revisada por:	
<b>Anexos:</b>  ANEXO I - Fluxograma			

### Aprovação:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Secretário (a)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Controlador Geral do Município

### 1. Finalidade:

Estabelecer critérios e procedimentos básicos para o controle e prestação de contas dos convênios concedidos.

### 2. Abrangência:

Secretarias Municipais do Município da Serra.

### 3. Base Legal e regulamentar.

Instrução Normativa/STN nº 01 de 1997 e suas alterações.

Decreto Municipal nº 2.709/2010 - Alterado pelo Decreto Municipal Nº 3509, de 1º de fevereiro de 2011.

Decreto Federal nº 6.170 de 2007.

Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lei Orçamentária Anual.

Decreto Municipal Nº 3509, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (para convênios com recurso de Doação do FIA).

Lei Municipal nº 3.898/2012 (para convênios com recurso de Doação do FIA).

### 4. Conceitos

**Prestação de Contas:** é a apresentação de todas as informações à concedente conforme estabelecido no convênio e seus aditivos, sobre a execução do projeto. O exame de prestação de contas abrange os aspectos relativos à execução física, ou seja, o cumprimento dos objetivos pactuados e os financeiros que se referem à constatação da aplicação dos recursos de acordo com o Termo de Convênio e seu correspondente Plano de Trabalho, observada a legislação vigente.

**Termo de Convênio:** instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros entre órgãos e/ou entidades da administração pública e/ou privada sem fins lucrativos.

**Concedente:** É o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

**Convenente:** É o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco.

**Plano de Trabalho:** documento que contempla o planejamento das ações que serão realizadas durante o período de execução.

**Objeto pactuado:** produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o Plano de Trabalho e suas finalidades.

## **5. Competência e Responsabilidades:**

Compete a Prefeitura Municipal da Serra através da Secretaria Municipal responsável pelo convênio, acompanhar a elaboração do convênio, fiscalizar e monitorar a execução do seu objeto pactuado através das prestações de contas parciais e finais, visando o cumprimento das atividades propostas pelo convenente (Entidade).

## **6. Procedimentos:**

6.1 - Critérios e procedimentos básicos para o controle e prestação de contas dos convênios concedidos:

6.1.1 – A convenente protocola o ofício encaminhando à secretária (o) da pasta juntamente com a documentação, conforme decreto nº 2709/2010 para a celebração dos convênios.

6.1.2 – A secretária (o) da pasta se manifesta e encaminha para as Gerências (Proteção Social Básica/Proteção Social Especial) para análise técnica do processo.

6.1.3 – As Equipes Técnicas das Gerências (Proteção Social Básica/Proteção Social Especial) fazem a análise dos documentos apresentados (relatório de atividades) na prestação de contas do convênio e posteriormente encaminham o processo para a Equipe técnica financeira analisar;

6.1.4 – A Equipe Técnica faz a análise contábil e emite parecer Técnico/Financeiro.

6.1.4.1 – Se a prestação de contas estiver regular, encaminha-se o processo à secretária recomendando sua aprovação;

6.1.4.2 – Se a prestação de contas apresentar irregularidades/inconsistências notifica-se o convenente sobre o parecer;

6.1.4.3 – Não regularizada a situação, faz-se a suspensão do repasse e notifica-se a convenente a sanar as irregularidades/inconsistências. Após o vencimento do prazo, não sanadas as irregularidades/inconsistências, instauram-se pela secretária tomada de contas especial;

6.1.4.4 – Sanadas as irregularidades/inconsistências pela convenente, a prestação de contas seguirá para parecer conclusivo.

6.1.5 – A equipe Técnica e Financeira emite parecer recomendando à secretária (o) da pasta quanto à aprovação da prestação de contas.

6.1.6 – A Secretária (o) aprova ou rejeita a prestação de contas.

6.1.7- A Secretária (o) encaminha à SEFA/DC para ciência do parecer da referida prestação de contas.

6.1.8- A SEFA/DC toma ciência e retorna à secretaria de origem para as demais providências.

6.1.9- A Secretária providencia o arquivamento da prestação de contas.

## **7. Considerações Finais:**

A principal fonte de avaliação dos convênios é a prestação de contas. A prestação de contas dos convênios busca demonstrar se o recurso público foi usado de maneira correta, atingindo o objetivo proposto no mesmo e sua análise e pareceres conclusivos são instrumentos que atestam a correta execução do objeto pactuado.

